

CHAMAMENTO PÚBLICO**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 018/2026**

Processo Nº 018/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço global	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 06/04/2026	Horário: 15:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco "b", 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA**, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de locação de impressora para as Escolas Sesi Castanhal, Santarém, Marabá, Altamira, Paragominas, Bragança, Barcarena, Santa Izabel, Icoaraci e Ananindeua, todas no Estado do Pará, de acordo com as necessidades do Sesi-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope "B");

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope "B");

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores;

Anexo V - Minuta contratual.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **contratação de serviços de locação de impressora para as Escolas Sesi Castanhal, Santarém, Marabá, Altamira, Paragominas, Bragança, Barcarena, Santa Izabel, Icoaraci e Ananindeua, todas no Estado do Pará, de acordo com as necessidades do Sesi-DR/PA;**

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: **3.07.10.01.01;**

1.6. O Valor estimado do objeto é de **R\$ 177.960,06 (cento e setenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e seis centavos);**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos,

identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 018/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 018/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa Nº 018/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado

do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;b

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8- As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope “B” (Documentos de qualificação).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos

ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada.

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos em sessão, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços;

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção;

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.5.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta definitiva, após a etapa de propostas verbais e sucessivas, no prazo estabelecido no item 5.13, sob pena de desclassificação.

• DA OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

5.6. A Gerência de Contratação e Alienação realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

5.7. Havendo oferta, a Gerência realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

- 5.8. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido. O intervalo mínimo de diferença de valores entre as propostas verbais deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);
- 5.9. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra;
- 5.10. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa;
- 5.11. A Gerência, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço;
- 5.12. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço por item. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- 5.13. Ocorrendo ofertas verbais, a(s) participante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nas 24 horas seguintes a reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, as Propostas de Preços Definitiva, seguindo os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I;
- 5.14. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários e sobre o preço total da proposta, aplicando-se o desconto de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 5.15. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

• DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 5.16. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);
- 5.17. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;
- 6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;
- 6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;
- 6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Seleccionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Seleccionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as

condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

11.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

11.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

11.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

11.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

11.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

11.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

11.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Anexo V - Minuta contratual

Belém/PA, 19 de março de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação SESI e SENAI

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do SESI-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do SESI-DR/PA

Diretor Regional do SESI-DR-PA

Gerência ou Unidade responsável pelo TR: Gerência Executiva de Educação

Entidades contratantes:

 FIEPA IEL SESI SENAI

Informações para inclusão na Solicitação de Compra:

UNIDADE	CR	QUANTIDADE	VALOR
SESI MARABÁ	3.07.10.01.01	01	
SESI ALTAMIRA	3.07.10.01.01	01	
SESI PARAGOMINAS	3.07.10.01.01	01	
SESI CASTANHAL	3.07.10.01.01	01	
SESI SANTARÉM	3.07.10.01.01	01	
SESI BRAGANÇA	3.07.10.01.01	01	
SESI BARCARENA	3.07.10.01.01	01	
SESI SANTA IZABEL	3.07.10.01.01	01	
SESI ICOARACI	3.07.10.01.01	01	
SESI ANANINDEUA	3.07.10.01.01	01	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras, incluindo fornecimento da instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (exceto papel), bem como suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das unidades do SESI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de locação de impressoras multifuncionais justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais e administrativas das unidades do SESI, garantindo a disponibilização contínua de equipamentos adequados para impressão, cópia e digitalização de documentos. O modelo de locação contempla, além do fornecimento dos equipamentos, a instalação, conexão à rede da entidade, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, excetuando-se apenas o papel.

2.2 A adoção da locação permite ao SESI assegurar a continuidade dos serviços, minimizar riscos de paralisação das atividades em razão de falhas técnicas e transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção e suporte técnico, promovendo maior eficiência operacional e melhor gestão dos recursos institucionais, conforme práticas já adotadas em contratações similares no âmbito da entidade.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do objeto é de R\$ 177.960,06

3.2 O pagamento será efetuado em até **15 dias** mediante a emissão da nota fiscal ou boleto bancário.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os contratantes possuem saldo orçamentário suficiente para contratação dos serviços? Sim Não

CR: 3.07.10.01.01 Gestão das Unidades Operacionais.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.1 As impressoras a serem disponibilizadas no regime de locação deverão estar em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com uso corporativo e dimensionadas para atender à demanda operacional das unidades do Sesi, podendo ser novas ou seminovas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

– Tecnologia de impressão a laser ou jato de tinta de padrão corporativo; – Funções de impressão, cópia e digitalização; – Impressão em preto e branco e/ou colorida, conforme necessidade da unidade; – Resolução mínima de 600 x 600 dpi; – Velocidade compatível com o volume médio mensal de impressões; – Conectividade via USB e rede (Ethernet e/ou Wi-Fi); – Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados pelo Sesi.

5.3 A locação deverá abranger, obrigatoriamente, a prestação integral dos seguintes serviços:

– Instalação, configuração e conexão dos equipamentos à rede da entidade; – Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual; – Substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste natural; – Fornecimento e reposição de toners, cartuchos, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, excetuando-se apenas o papel; – Suporte técnico contínuo, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos pelo Sesi; – Substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sempre que falhas técnicas comprometerem o seu funcionamento regular.

5.4 Todos os custos relacionados ao pleno funcionamento das impressoras, incluindo transporte, instalação, manutenção, suprimentos e suporte técnico, deverão estar inclusos no valor da locação, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à CONTRATANTE.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, tendo como finalidade exclusiva a entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O objeto solicitado neste processo deverá ser entregue, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega será feita no prazo máximo de **30 dias** após o recebimento da ordem de compra referente a aquisição das impressoras.

8.2 A CONTRATADA deverá garantir o transporte e a entrega dos equipamentos diretamente nas unidades abaixo relacionadas, conforme cronograma estabelecido pelo SESI/DR-PA, arcando com todos os custos de frete, seguros e demais encargos logísticos necessários para o cumprimento do fornecimento e entrega do material.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ITEM
ESCOLA SESI CASTANHAL	Município de Castanhal/PA - Rodovia BR 316, Km 62, S/N - Bairro do Cristo Redentor – CEP 68.742-005	1	1
ESCOLA SESI ALTAMIRA	Município de Altamira/PA - Rua Acesso 02, nº 1031, Bairro Premem – CEP 68.373-080	1	1
ESCOLA SESI SANTARÉM	Município de Santarém/PA - Avenida Curuá-Una, nº 2733 – Bairro do Diamantino – CEP 68.020-650	1	1
ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA MARABÁ	Município de Marabá/PA - Avenida Tocantins, S/N – Bairro de Novo Horizonte – CEP 68.501-535	1	1
ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA PARAGOMINAS	Município de Paragominas/PA - Rodovia. PA 256 Km 01, S/N - Bairro da Nova Conquista – CEP 68.625-970	1	1
ESCOLA SESI BRAGANÇA	Município de Bragança/PA – Rodovia Bragança/Capanema Km 04 S/N – Bairro de Vila Nova – CEP 68. 600-000	1	1
ESCOLA SESI BARCARENA	Município de Barcarena /PA – Rua Rufino Jacareacanga S/N - Vila dos Cabanos – Bairro Núcleo Urbano - CEP 68.447-000	1	1
ESCOLA SESI SANTA IZABEL	Município de Sta. Izabel PA – Rod. BR316 - Dist. de Moema - CEP: 68.790-000	1	1
ESCOLA SESI ICOARACI	Município de Belém /PA – Rua Quinze de gosto, 1435 - (4ª rua) Ponta Grossa- Icoaraci- Belém PA-CEP: 66.810-110	1	1
ESCOLA SESI ANANINDEUA	Município de Ananindeua /PA – Av. Cláudio Sanders, 1590 - Maguari, Ananindeua – PA – CEP 67. 030 - 445	1	1
TOTAL			10

8.3 No ato da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Essa conferência será realizada, preferencialmente, por meio da análise do Manual do Fabricante ou de documento equivalente que comprove as características técnicas dos itens fornecidos.

Estando os produtos em conformidade com os requisitos exigidos, será emitido o atesto correspondente na nota fiscal ou recibo apresentado pela CONTRATADA, formalizando a aceitação da entrega.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou interrupções no serviço.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

11. REQUISITOS CONTRATUAIS

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO SESI-DR/PA

– Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias e permitir o acesso às dependências das unidades para a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, em dias e horários previamente acordados; – fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando ocorrências e orientando a CONTRATADA quanto à correção de eventuais irregularidades; – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento; – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições contratuais; – Zelar pela adequada utilização dos equipamentos locados, conforme as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Executar os serviços de locação de impressoras em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis; – Fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos locados durante toda a vigência do contrato; – Realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças, componentes e equipamentos sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; – Disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento tempestivo às solicitações registradas pelo SESI; – Substituir, de forma imediata, os equipamentos que apresentarem falhas recorrentes ou que comprometam a continuidade dos serviços; – Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio do SESI-DR/PA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados; – Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

13. PARECER TÉCNICO SST

Foi emitido parecer técnico SST? Não se aplica. | Sim, conforme parecer em anexo (assinado e datado).

14. PARECERES DIVERSOS

14.1 - Necessário parecer da GETIC?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
14.2 - Notória especialização ou exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.

14.3 - Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
14.4 - Locação ou arrendamento de imóveis? Anexar laudo de avaliação.	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
14.5 - A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação? Anexar documentação comprobatória	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
14.6 - Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador” ou Contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
14.7 - É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta;	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim.
14.8 - É uma Contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis,	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim.

15. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

Sobre a contratação:

15.1 - É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
15.2 - É serviço ou fornecimento contínuo? ¹	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15.3 - É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
15.4 - É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
15.5 - É regida por legislação especial?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
15.6 - É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

OBSERVAÇÕES FINAIS.

- a)** Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;
- b)** As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 018/2026
SESI-DR/PA
ANEXO II
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 018/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 018/2026
SESI-DR/PA
ANEXO III
(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 018/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 018/2026
SESI-DR/PA
ANEXO V

Minuta Contratual

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e XXXXX**, que tem por objeto locação de impressoras, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (exceto papel), bem como suporte técnico.

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-190, neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor Dário Antônio Bastos de Lemos.

CONTRATADA: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXX, com sede em XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como pelo **Chamamento Público da Seleção com Disputa na Forma Aberta n. 018/2026 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente instrumento é locação de impressoras, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (exceto papel), bem como suporte técnico.
- 1.2. Detalhamento do objeto:

Unidade	Número de Aparelhos	Quantidade Estimada de Impressões (mês)	Valor Mensal	Valor Anual
Marabá	01	25.000		
Altamira	01	19.000		
Paragominas	01	18.500		
Castanhal	01	21.500		
Santarém	01	25.000		
Bragança	01	25.000		
Barcarena	01	18.500		
Santa Izabel	01	19.000		

Icoaraci	01	16.667		
Ananindeua	01	25.000		

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à tecnologia de impressão, funcionalidades, resolução de digitalização, velocidade, conectividade etc.

1.4. Todas as especificações do objeto, as descrições detalhadas das características técnicas e demais disposições imprescindíveis à perfeita execução deste contrato encontram-se abarcadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, sendo este o conjunto de documentos a serem estritamente obedecidos, com atenção especial ao Termo de Referência.

1.5. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) Chamamento Público da Seleção com Disputa na Forma Aberta n. 018/2026 e seus anexos (**CHAMAMENTO REFERÊNCIA**);
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, observadas as disposições do art. 34 do RCA – Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total para a contratação é de **R\$ XXX (XXX)**, sendo o valor mensal de **R\$ XXX (XXX)**.

3.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e faturas, documentos que devem estar devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização.

3.4. Na eventualidade do pagamento não se efetivar na data aprazada, incidirá multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento), juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) e a devida atualização monetária, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, excepcionados os casos de força maior e caso fortuito, os quais serão prontamente comunicados a **CONTRATADA**.

3.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos de qualificação exigidos no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, documentos estes que, quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser apresentados, sob pena de rescisão contratual.

3.6. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada a **CONTRATADA**.

3.7. O **CONTRATANTE**, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas, contribuições, e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.8. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no Centro de Responsabilidade 3.07.10.01.01.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o preço do objeto;
- b) Exigir do **CONTRATANTE** a observância das obrigações contratuais;
- c) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para que não ocorra solução de continuidade.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato, notadamente:

- a) Garantir alto padrão de qualidade, bem como executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando as normas vigentes;
- b) Refazer todo trabalho produzido, quando estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- c) Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- d) Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
- e) Fornecer todas as informações que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- f) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- i) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- j) Apresentar quando solicitado a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e *softwares* utilizados na prestação dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e *softwares* pelas equipes de atendimentos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas no momento de participação do certame.

4.4. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.

4.5. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica.

4.6. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

4.7. Caberá à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades.

4.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.9. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

4.10. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

5. DIREITOS e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais;
- b) Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido;
- c) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

5.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço, se necessário;
- b) Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;
- c) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** e resguardados os preceitos legais aplicáveis, poderá acarretar as seguintes sanções contratuais, isoladas ou cumulativas, considerando a gravidade da infração e a reincidência:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais ou de menor potencial lesivo;
- b) Multas, conforme critérios estabelecidos neste contrato, as quais poderão ser descontadas, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de autorização prévia;
- c) Suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

7.2. No caso descumprimento de obrigações mensais, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratual, referente ao(s) equipamentos, unidade(s) ou parcela(s) afetado(s), considerando a proporção do objeto não executado ou executado de forma inadequada. Tais infrações incluem, entre outras, falhas de manutenção, atraso no atendimento técnico, descumprimento das atividades ordinárias de suporte e demais obrigações continuadas.

7.3. No caso de inexecução total, abandono contratual ou violação grave e/ou recorrente das obrigações, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.4. Nas hipóteses previstas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, **rescindir o contrato de pleno direito**, independentemente de notificação prévia adicional, sem prejuízo da apuração e cobrança das multas cabíveis.

7.5. A aplicação das multas previstas neste contrato **não impede** que o **CONTRATANTE** promova a cobrança de **indenização por perdas e danos efetivamente comprovados**.

7.6. A **CONTRATADA** também estará em descumprimento se prestar os serviços em desacordo com as especificações contratuais e não sanar as inconsistências apontadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo que vier a ser formalmente estabelecido.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas, as seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Apresentação, durante a vigência contratual, de documentos ou informações inverídicas;
- c) Violação das obrigações de confidencialidade;
- d) Utilização indevida de material, marca ou propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- e) A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- f) A decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Alteração societária ou estrutural da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução contratual;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução contratual;
- j) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

9. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

9.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

9.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

10.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

10.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte **CONTRATADA**:

10.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

10.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

10.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.5. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

11.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

11.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

12. RELAÇÕES EXTERNAS

12.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no

seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

13.2. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

13.3. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do RCA – Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO
REGIONAL DO PARÁ

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional

XXX

Representante Legal

Testemunha 01

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:

CPF:

Assinatura: